



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Convocação

Editais ..... 2

### Leis, Decretos e Portarias

Portarias ..... 6

### Licitações

Aviso de Licitação ..... 11

EXTRATO ..... 13

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ..... 14

### Câmara Municipal

Publicações ..... 15

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Municipal de Ramilândia

CNPJ: 95.725.024/0001-14

Telefone: (45) 3258-8000

Celular:

E-mail: [administracao@ramilandia.pr.gov.br](mailto:administracao@ramilandia.pr.gov.br)

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000

Ramilândia - PR

Site: <https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/>



### Prefeitura Municipal de Ramilândia

#### Convocação

#### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PUBLICADO EM 01/03/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO EDITAL Nº 004/2023 PUBLICADO NO DIA 28/04/2023 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO EDITAL 011/2023 PUBLICADO EM 12/06/2023, RESOLVE,

#### **TORNAR PÚBLICO:**

Que em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, fica o candidato abaixo relacionado, conclamado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Ramilândia Pr., no Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos para admissão de pessoal **até o dia 31 de março de 2025**.

#### **CARGO: PSICÓLOGO 20H**

| Inscrição | Nome                           | Classificação |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 0061      | Thiana Caroline Malta de Souza | 3º            |

Os candidatos convocados devem entregar os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B" para os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem Enfermeiro, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.
- Comprovante da Consulta da Qualificação Cadastral



### OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Ramilândia– PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a sua aceitação da vaga, **será considerado desistente** e perderá todos os direitos de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022.

Ramilândia, 24 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Convocação

#### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 PUBLICADO EM 06/07/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO EDITAL Nº 006/2022 PUBLICADO NO DIA 15/08/2022 E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO EDITAL 012/2022 PUBLICADO EM 06/09/2022, RESOLVE,

#### **TORNAR PÚBLICO:**

Que em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2022, fica o candidato abaixo relacionado, conclamado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Ramilândia Pr., no Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos para admissão de pessoal **até o dia 31 de março de 2025.**

#### **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

| Inscrição | Nome               | Classificação |
|-----------|--------------------|---------------|
| 219580    | Sandro Bueno Conte | 3º            |

Os candidatos convocados devem entregar os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação.
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B" para os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem Enfermeiro, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.
- Comprovante da Consulta da Qualificação Cadastral



**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Ramilândia– PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a sua aceitação da vaga, **será considerado desistente** e perderá todos os direitos de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022.

Ramilândia, 24 de Março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4718/2025

**EMENTA** – CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE DIÁRIAS NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1017/2017.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1017/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o valor correspondente a 02 (duas) diárias, conforme determina a Lei Municipal nº 1017/2017 ao Servidor abaixo relacionado:

**NOME:** Lindomar Antonio Figueiró  
**PERÍODO:** Saída 26/03/2025, retorno dia 28/03/2025.  
**DESTINO:** CAPANEMA - PR.  
**OBJETIVO:** Participar do encontro descentralizado de coordenadores Municipais do cadastro único e do programa bolsa família.

**VALOR:** R\$ 672,60 (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO**  
Ramilândia-Pr. 24 de Março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4719/2025

**EMENTA** – DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA E PRONTO PAGAMENTO NA FORMA DO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 727/2012, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 727/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 2755/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Soeli Terezinha de Oliveira do Nascimento**, portador do CPF nº \*\*\*.748.149-\*\*, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de Adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) como preceitua a Lei Municipal nº 727/2012, regulamentada pelo Decreto nº 2755/2012. Para suprir eventuais despesas, com combustível e alimentação na viagem a Capanema-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAÇO MUNICIPAL SANVITO CASSANEGO

Ramilândia-Pr. 24 de Março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4720/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E A LEI Nº 891, DE 03 DE JUNHO DE 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **Maria José Simião da Silva**, portadora do CPF \*\*\*.342.389-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 1.341/2021 e do art. 52, inciso II, da Lei nº 891/2015.

**Art. 2º** - A gratificação será concedida em razão da exigência de dedicação exclusiva ao serviço público, com impedimento do exercício de outra ocupação, e pela necessidade de permanência à disposição da Administração para atender convocações e realização de trabalhos eventuais fora do expediente normal.

**Art. 3º** - O percentual da gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 891/2015, sendo vedado o acúmulo de mais de uma gratificação da mesma natureza.

**Art. 4º** - A concessão da gratificação tem caráter pessoal e temporário, vigorando enquanto perdurarem as condições que justificam sua concessão, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2025.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 24 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4721/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E A LEI Nº 891, DE 03 DE JUNHO DE 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **Joselaine Aparecida Gabiatti**, portadora do CPF \*\*\*.095.489-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 1.341/2021 e do art. 52, inciso II, da Lei nº 891/2015.

**Art. 2º** - A gratificação será concedida em razão da exigência de dedicação exclusiva ao serviço público, com impedimento do exercício de outra ocupação, e pela necessidade de permanência à disposição da Administração para atender convocações e realização de trabalhos eventuais fora do expediente normal.

**Art. 3º** - O percentual da gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 891/2015, sendo vedado o acúmulo de mais de uma gratificação da mesma natureza.

**Art. 4º** - A concessão da gratificação tem caráter pessoal e temporário, vigorando enquanto perdurarem as condições que justificam sua concessão, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2025.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 24 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4722/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E A LEI Nº 891, DE 03 DE JUNHO DE 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **Sandra Regina de Oliveira Marques**, portadora do CPF \*\*\*.396.359-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 1.341/2021 e do art. 52, inciso II, da Lei nº 891/2015.

**Art. 2º** - A gratificação será concedida em razão da exigência de dedicação exclusiva ao serviço público, com impedimento do exercício de outra ocupação, e pela necessidade de permanência à disposição da Administração para atender convocações e realização de trabalhos eventuais fora do expediente normal.

**Art. 3º** - O percentual da gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 891/2015, sendo vedado o acúmulo de mais de uma gratificação da mesma natureza.

**Art. 4º** - A concessão da gratificação tem caráter pessoal e temporário, vigorando enquanto perdurarem as condições que justificam sua concessão, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2025.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 24 de março de 2025.

**EDSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Licitações

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 07/2025  
**Processo Administrativo Nº 21/2025**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 07 de abril de 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br).

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Ramilândia/PR (<https://www.ramilandia.pr.gov.br/>), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacoes@ramilandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ramilandia.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 24/03/2025

**EDSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Licitações

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico N° 04/2025  
**Processo Administrativo N° 14/2025**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 04/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 27/03/2025, às 09h30min horas devido a necessidade de readequações no Termo de Referência.

Ramilândia, 24/03/2025

**Angelica Apª Batista Trois**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Licitações

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, SOLDADOR, CALHEIRO, MARCENEIRO PARA FINS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS DE RAMILÂNDIA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

**CONTRATADA:** 54.596.138 RENAN LUIZ BRAGA DA SILVA

**PRAZO:** 12 (Doze) meses

**INEXIGIBILIDADE:** 08/2024

**DATA DO CONTRATO:** 24/03/2025



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025 - PFTDS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**

**CONTRATADO (A): Jaqueline Luciene Rodrigues**

**OBJETO:** As atividades previstas no "FRENTE DE TRABALHO E DIGNIDADE SOCIAL" elencados no artigo 6º, I, II, III, IV e V da Lei Municipal 1492/2023:

**PREÇO:** R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensal.

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**PREGÃO:** Edital de Inscrição 01/2025

**DATA DO CONTRATO:** 21/03/2025



## Prefeitura Municipal de Ramilândia

### Câmara Municipal

#### Publicações



## Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.  
CEP 85.888-000

E-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)  
[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

### PORTARIA N.º 17/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal Nº 944/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado os vereadores: TEREZINHA MOREIRA, NILSON SOARES DA LUZ, WAGNER PORTO DA SILVA e GELSON SOUZA DE OLIVEIRA a se deslocarem em viagem a cidade de Curitiba-PR com veículo oficial entre os dias 24/03/2025 a 27/03/2025, com o objetivo de VISITA TÉCNICA: "25/03 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA; 26/03 COHAPAR, SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; 27/03 SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA.", EM CURITIBA-PR, conforme requerimento de diárias em anexo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias no valor de 267 UFM (Unidade Fiscal Municipal), totalizando o importe de R\$ 2.835,54 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) a cada um, conforme Lei Municipal no 1625/2025 e Decreto no 3911/2025.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 24 dias do mês de Março de 2025.

  
**ALDINO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026